



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.321 – QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| DECRETO Nº 581, DE 12 DE MARÇO DE 2025 | 1 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 2 |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 | 2 |
| PODER LEGISLATIVO | 10 |
| Sem matéria para esta edição | 10 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO | 10 |
| Sem matéria para esta edição | 10 |
| EXPEDIENTE | 10 |

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 581, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Declara Situação de Emergência por Seca em todo o território do município de Luís Gomes/RN, que está sendo severamente afetado por este desastre natural climatológico definido como uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico (Cobrade nº 1.4.1.2.0), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que teve alterações e regulamentações realizadas por meio da Lei Federal nº 12.983, de 2 de junho de 2014, do Decreto Federal nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, do Decreto Federal nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, e da Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023; Considerando o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, tendo sido alteradas algumas de suas partes por meio da Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023; Considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que passou a ter algumas revogações e alterações por meio do Decreto Federal nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, e do Decreto Federal nº 11.774, de 9 de novembro de 2023; Considerando as disposições da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações que lhe foram feitas pela Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do então denominado Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); Considerando a permanência de situação anormal, que atualmente está caracterizada como Situação de Emergência por Seca, porque nos últimos seis meses, neste município de Luís Gomes/RN, foram registradas apenas chuvas fraquíssimas, sendo, portanto, insuficientes para reverter a grave situação emergencial enfrentada pelos nossos munícipes, tanto os residentes na zona urbana quanto na zona rural; Considerando que os baixos índices de precipitações pluviométricas ocorridos neste município causam uma séria e preocupante insegurança hídrica para a população que reside tanto na zona urbana quanto na zona rural, pois sem chuvas não é possível armazenar água no Açude Dona Lulu Pinto, manancial de abastecimento de água da zona urbana e, também, nas cisternas das residências e dos órgãos públicos das comunidades rurais; Considerando que o manancial de armazenamento de água superficial, denominado de Açude Dona Lulu Pinto, a nossa única fonte de água aqui existente, de onde é realizada a distribuição da mesma por meio da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (Caern) para a zona urbana do nosso município está com um nível baixíssimo de água, sendo que a sua atual porcentagem de armazenamento é de apenas

6,35% da capacidade total, o que equivale a 106.338m³ de água, conforme as informações oficiais do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (Igar), órgão responsável pelo monitoramento do citado manancial, e, principalmente, porque podemos ter a qualquer momento o encerramento do abastecimento feito pela Caern, deixando milhares de pessoas sem água na zona urbana;

Considerando que o município de Luís Gomes/RN é constantemente afetado por períodos de seca devido à sua localização, mais especificamente por estar na região do Semiárido brasileiro;

Considerando que foram observados e registrados pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (Emater/RN), nos últimos seis meses, neste município, danos ambientais causados pela seca;

Considerando que o mapa do Monitor de Secas, divulgado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), referente ao mês de janeiro de 2025, classifica o município de Luís Gomes/RN na situação de seca fraca (S0), com impactos de curto prazo (C);

Considerando que a seca tem afetado diretamente as pessoas residentes na zona rural deste município, que em sua maioria não dispõem de uma rede estruturada de distribuição permanente de água, ficando totalmente dependentes de carros-pipas para que possam ter acesso à água potável; Considerando que o município dispõe de apenas 1 (um) carro-pipa do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), recebido do Governo Federal no ano 2014, veículo da frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, e que vem sendo utilizado diariamente para tentar superar as enormes dificuldades causadas pela seca, mas que sozinho não tem conseguido atender às inúmeras solicitações de abastecimentos de água para cisternas residenciais e também dos órgãos públicos da zona rural que não recebem água da Operação Carro-Pipa (OCP) do Governo Federal;

Considerando que o Poder Executivo Municipal não consegue realizar de forma independente o fornecimento de água potável para toda a imensa população que reside nas zonas urbana e rural deste município, devido à falta de recursos financeiros suficientes para fazer a locação e/ou compra de carros-pipas, bem como fazer as contratações de motoristas para dirigir os referidos veículos, ajudantes para os motoristas e, ainda, efetuar os pagamentos de carradas d'água de mananciais que consigam fornecer água com qualidade e na quantidade que precisamos para suprir a nossa grande demanda diária de carradas d'água;

Considerando que se faz necessária a distribuição de água potável, de forma ininterrupta, para a população da zona rural deste município, por meio dos carros-pipas e motoristas credenciados oficialmente na Operação Carro-Pipa (OCP) do Governo Federal;

Considerando que o Parecer Técnico nº 001/2025, de 12 de março de 2025, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec), relata a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência por Seca e, por fim, informa que deve ser solicitado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) o reconhecimento federal da situação anormal declarada neste Decreto;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência por Seca em todo o território do município de Luís Gomes/RN, que está sendo severamente afetado por este desastre natural climatológico de nível II ou de média intensidade, definido como uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico (Cobrade nº 1.4.1.2.0).

Art. 2º As áreas afetadas pelo supracitado desastre estão inseridas dentro das zonas urbana e rural do nosso município. As informações das referidas áreas deverão ser devidamente detalhadas, inclusive de forma nominal, no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), na aba do Formulário de Informações do Desastre (Fide), que após ser completamente preenchido passará a ser o Anexo Único deste Decreto.



Art. 3º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), dispensam-se de licitação a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial declarada, e também os pagamentos das parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência desta emergência, sendo vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de recuperação, resposta e restabelecimento das áreas afetadas pela seca.

Art. 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realizarem campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

VIII FESTIVAL DE CABOCLOS DE LUÍS GOMES/RN

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Luís Gomes/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Luís Gomes/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que irão contribuir com desenvolvimento artístico e cultural do VIII Festival de Caboclos de Luís Gomes/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, do fomento a contribuição a ser realizada pelo agente cultural ao Município de Luís Gomes-RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida,

sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 8 (oito) agentes/coletivos culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária ORIGEM DO RECURSO: FUNDO NACIONAL DA CULTURA, NATUREZA DA DESPESA: 33000000 – DESPESAS CORRENTES.

1.4. Prazo de inscrição

De 00h horas do dia 12/03/2025 até às 23h45 horas do dia 18/03/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Luís Gomes/RN há pelo menos 24 meses. O agente cultural deve estar inserido a cultura dos caboclos, turmas/grupos de caboclos que tenha pelo menos 15 pessoas, até a data de publicação deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas uma inscrição, e poderá ser contemplado em uma proposta submetida.



2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail secultlg@gmail.com, ou entregar documentação física na Secretaria Municipal de Cultura das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Luís Gomes-RN, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura, totalizando 03 (três) membros na Comissão de Acompanhamento.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Luís Gomes-RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III. Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Luís Gomes-RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação de Projetos do presente edital.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail secultlg@gmail.com no prazo de no mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Luís Gomes-RN.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos (rateados) entre os inscritos homologados e selecionados.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado definitivo



de seleção, por meio de documento físico ou por e-mail, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio de documento físico ou via e-mail no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Luís Gomes-RN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://luisgomes.rn.gov.br/diariooficial.php>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município de Luís Gomes-RN.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultlg@gmail.com e presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura das 08h as 12h de segunda a sexta.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento estabelecida para este edital.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias (sessenta dias) após a publicação do resultado definitivo.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I – CATEGORIAS RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) distribuídos da seguinte forma:

a) 08 prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Turmas/Grupos de Caboclos;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I – TURMAS/GRUPOS DE CABOCLOS

Nesta categoria, enquadram-se os grupos ou turmas de caboclos que mantêm a tradição da manifestação cultural e religiosa, participando ativamente das festividades da Semana Santa. Esses grupos geralmente se apresentam com estrutura musical composta por sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro, bem como outros instrumentos e recursos tecnológicos acrescentados e utilizados nas apresentações, além de coreografias características em roda, onde os brincantes interagem com o Judas no centro da formação. A autenticidade na confecção dos trajes, máscaras e instrumentos, bem como a transmissão intergeracional dos saberes e práticas culturais, será considerada na avaliação.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE DE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| I – TURMAS/GRUPOS DE CABOCLOS | 6 | 2 | 0 | 0 | 8 | R\$ 2.000,00 | R\$ 16.000,00 |



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.321 – QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
VIII Festival de Caboclos de Luís Gomes/RN

ANEXO 1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

- Não
 Sim. Cotas para pessoas negras
 Sim. Cotas para pessoas indígenas
 Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

- Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra.
 Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena.
 Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência.

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência:

Conta:

Banco:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

TURMA/GRUPO DE CABOCLOS

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Se for agente cultural indígena:

Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone (caso possua):

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:



Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

NOME
ASSINATURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
VIII Festival de Caboclos de Luís Gomes/RN
ANEXO 2
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
 - apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
 - demonstrar quais fazeres culturais atuou;
 - contribuições importantes à comunidade ou territórios.
3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.321 – QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

VIII Festival de Caboclos de Luís Gomes/RN

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

VIII Festival de Caboclos de Luís Gomes/RN

ANEXO 4

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: [1]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL
ASSINATURA



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.321 – QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Vinícius Fernandes da Silveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com